



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC- 09774/13

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Legalidade e concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC1-TC 04823/2014

01. Processo: TC- 09774/13.
02. Origem: **PBprev – Paraíba Previdência.**
03. Aposentando (a): Josefa Alves Barbosa.
04. Cargo: Professor de Educação Básica 1.
05. Idade: 68 anos.
06. Matrícula: 061.993-1.
07. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
08. Autoridade responsável: **Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.**
09. Data do ato: 19/12/2012 (Republicação em virtude de revisão).
10. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado da Paraíba em 16/01/2013.
11. Parecer da AUDITORIA: A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

### VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

### DECISÃO DA CÂMARA

**ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.**

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Arthur Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: \_\_\_\_\_

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

EAS/NCB.

Em 4 de Setembro de 2014



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO